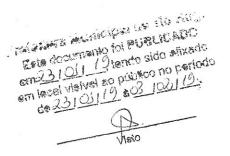


Tio Huge - R§

Prefeitura Municipal Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 1005/2019 "Gabinete do Prefeito"

"Autoriza o município a celebrar Termo de Fomento com a Associação Universitária dos Estudantes de Tio Hugo - AUETH e dá outras providencias."

GEDER FOLLMER, Prefeito Municipal de Tio Hugo em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a AUETH (Associação Universitária dos Estudantes de Tio Hugo), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº04.518.352/0001-94, para a concessão de auxilio financeiro, com a finalidade de auxiliar a entidade com um valor mensal que subsidiará as suas despesas, principalmente com vistas ao transporte dos universitários e outros alunos, até o local do respectivo curso.
- Art. 2º. O Termo de Fomento abrangerá todos os universitários residentes no município, assim como os demais alunos, que não estiverem em nível de graduação, mas que necessitarem de transporte diário até o campus e/ou local do respectivo curso.
- Art. 3º. Para atender o objeto do presente termo, fica o poder Executivo autorizado a repassar a entidade o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e doismil reais), pagos em 08 (oito) parcelas sucessivas, de até R\$ 9.000,00 (nove milreais) cada parcela, entre os meses de março a dezembro de 2019.
- Art. 4º. O detalhamento do Termo, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, constam no Plano de Trabalho, apresentado pela Associação e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal Nº 1.106/2017, de 14 de agosto de 2017.



Tio Hugo = R



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5º. Fica estipulado que a AUETH, deverá apresentar prestação de contas, mensalmente, ao setor fazendário municipal, dos valores recebidos de cada mês, antecedendo o recebimento de parcela subsequente, conforme previsto no Termo de Fomento que será firmado.

Art. 6°. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Unidade: 05 - Recursos Excedentes - Ensino Superior;

Função: 12 - Educação;

Subfunção: 364 - Ensino Superior;

Programa: 00103 – Apoiando a Formação Profissional;

Atividade: 2016 - Auxílio ao Transporte ao transporte dede Alunos do Ensino

Superior:

Elemento: 33.50.43.00.000 - Subvenções Sociais.

Valor: R\$ 72.000,00

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelecido pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.106, de 14 de agosto de 2017.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de janeiro de 2019.

GEDERFOLLMER Prefeito Municipal em Exercício Tio Hugo/RS_

GEDER FOLMMER

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VALDUZE BACK VOLLMER CHEFE DE GABINETE